



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

CONTRATO 23/2026-DITEC/PF

Processo nº 08201.000932/2025-64

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA MERCK S.A.

A União por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**, nomeado pela Portaria nº 359, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U nº 8-A, seção 02 - Extra A, página 2 e Portaria nº 17.028 - DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 013, de 18 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional 15.708 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MERCK S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.069.212/0008-50 sediada na Via de acesso sul km 30, rodovia Anhanguera, nº km 29,5 - Empresarial Mirante de Cajamar (Polvilho), CEP: 07.790-330, em Cajamar/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **RODRIGO POTZMAN ZAMBOTI e BRUNO RODRIGUES VILAÇA**, conforme procuração apresentada nos autos ou atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08201.000932/2025-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n. 90002/2024 (UASG 130017) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição, por meio de adesão à ata de registro de preço de um sistema de ultrapurificação de água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema de purificação de água por osmose reversa com controle automatizado	608898	unidade	1	R\$ 122.500,00	R\$ 122.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do

contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Da Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Das Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 00001/200406

II - Fonte de recursos: 3050000126

III - Programa de trabalho: 232878

IV - Elemento de despesa: 449052

V - Plano Interno: SD999DPGI24

VI - Nota de Empenho: Nota de Empenho - NE 271 (SEI nº **144120440**)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Brasília, na data da última assinatura eletrônica.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico
Representante legal do CONTRATANTE

RODRIGO POTZMAN ZAMBOTI
em conjunto com
BRUNO RODRIGUES VILAÇA
MERCK S.A
Representantes legais do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- CAMILA RAMOS CABRAL

2- MICHELE CARVALHO SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, Diretor(a)**, em 23/02/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE CARVALHO SANTOS, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 24/02/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL**, **Agente Administrativo(a)**, em 24/02/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Potzman Zamboti**, **Usuário Externo**, em 23/02/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rodrigues Vilaça**, **Usuário Externo**, em 23/02/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144795550&crc=3164A8F0.
Código verificador: **144795550** e Código CRC: **3164A8F0**.

SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 90004/2025

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 90004/2025, da CODEVASF/12ª Superintendência Regional - Processo nº 59517.000271/2025-54-e. OBJETO: Contratação de serviços de execução de capa asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), de pavimentação asfáltica com CBUQ, de pavimentação asfáltica em TSD e de pavimentação em bloco intertravado de concreto (bloquete), em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 12ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado do Rio Grande do Norte - Região Natal. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90004/2025 - SRP - Codevasf/12ª Superintendência Regional. FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/2016, Lei nº 8.248, de 23/10/91, Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf. O Resultado foi homologado pela Diretoria Executiva - DEX, por meio da Resolução nº 167, de 05/02/2026, peça 120, do processo nº 59517.000271/2025-54-e, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de janeiro de 2026, seção 3, página 108. ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 25/02/2026 a 25/02/2027. FORNECEDOR: CLPT CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 25.165.699/0001-70 - Itens 1, 2 e 3 - VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 47.583.368,44 (quarenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Esta Ata encontra-se disponível na íntegra no site <http://www.codevasf.gov.br/> - CODEVASF/12ªSR e no Portal Nacional de Contratações Públicas. LEONLENE DE SOUSA AGUIAR - Superintendente Regional da 12ª/SR.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 90004/2025

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 90004/2025, da CODEVASF/12ª Superintendência Regional - Processo nº 59517.000271/2025-54-e. OBJETO: Contratação de serviços de execução de capa asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), de pavimentação asfáltica com CBUQ, de pavimentação asfáltica em TSD e de pavimentação em bloco intertravado de concreto (bloquete), em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 12ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado do Rio Grande do Norte - Região Natal. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90004/2025 - SRP - Codevasf/12ª Superintendência Regional. FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/2016, Lei nº 8.248, de 23/10/91, Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf. O Resultado foi homologado pela Diretoria Executiva - DEX, por meio da Resolução nº 167, de 05/02/2026, peça 120, do processo nº 59517.000271/2025-54-e, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de janeiro de 2026, seção 3, página 77, peça 108. ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 25/02/2026 a 25/02/2027. FORNECEDOR: ESSE ENGENHARIA. CNPJ: 40.869.463/0001-09- Item 4 - VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 17.365.083,81 (dezesete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitocentos e três reais e oitenta e um centavos). Esta Ata encontra-se disponível na íntegra no site <http://www.codevasf.gov.br/> - CODEVASF/12ªSR e no Portal Nacional de Contratações Públicas. LEONLENE DE SOUSA AGUIAR - Superintendente Regional da 12ª/SR.

15ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RECIFE/PE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 59501.000062/2026-61-e

ESPÉCIE: Contrato nº 15.0019.00/2026. CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF. CONTRATADA: YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.263.434/0001-96. OBJETO: fornecimento, carga, transporte e descarga de 03 (três) unidades de TRATORES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, item 3, destinadas ao atendimento de municípios na área de atuação da 15ª Superintendência Regional da Codevasf. RESOLUÇÃO REGIONAL: nº 052, de 4 de fevereiro de 2026, peça 13 do Processo nº 59501.000062/2026-61. PRAZO: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. VALOR: O valor total é de R\$ 323.700,00 (trezentos e vinte e três mil e setecentos reais). RECURSOS: As despesas serão custeadas pelas Notas de Empenho 2025NE471457 e 2025NE471469.

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2026. ASSINAM: Gustavo Henrique de Andrade Melo - Superintendente Regional da 15ª SR - CODEVASF e Keila Aparecida de Araujo, pela Contratada.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 59501.000786/2025-23-e

ESPÉCIE: A 15ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 185 c/c art. 191, inciso IV do regimento Interno da Codevasf, através da Autorização do Superintendente Regional (Substituto), de 31/12/2025, peça nº 25, constante do processo administrativo nº. 59501.000786/2025-23-e, autorizou, com base no art. 106, Inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC/2024), a realização da contratação por dispensa de licitação da Empresa TARCILIA MARIA NUNES TAVARES - ME (Nome de Fantasia - Physicus Laboral Soluções em Saúde e Bem Estar Corporativo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.837.425/0001-20, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ginástica laboral, para empregados, estagiários e terceirizados da 15ª Superintendência Regional da Codevasf, no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais). A dispensa foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP conforme 00399857000126-1-000063/2026.

Recife-PE, 24 de fevereiro de 2026
GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE MELO
Superintendente Regional da 15ª/SR - CODEVASF

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 200005

Número do Contrato: 16/2023.

Nº Processo: 08084.000438/2023-11.

Contratante: COORDENACAO-GERAL DE LOGISTICA E CONTRATOS/MJ. Contratado: 17.301.544/0001-96 - STAMM MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Reajustar em 7,05% o valor do contrato, em cumprimento ao que dispõe o item 17 - reajuste do termo de referência, anexo i do edital de licitação pe nº 04/2023, processo nº 08084.000438/2023-11, conforme o índice nacional do custo do transporte rodoviário de carga - inct. Vigência: 11/05/2025 a 10/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 544.079,32. Data de Assinatura: 20/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/02/2026).

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026 - UASG 200406

Nº Processo: 08201.000932/2025-64.

Pregão Nº 90002/2024. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF.

Contratado: 33.069.212/0008-50 - MERCK S/A. Objeto: Aquisição, por meio de adesão à ata de registro de preço de um sistema de ultrapurificação de água..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 24/02/2026 a 23/02/2027. Valor Total: R\$ 122.500,00. Data de Assinatura: 24/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 24/02/2026).

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 200340

Número do Contrato: 18/2025.

Nº Processo: 08204.000449/2025-50.

Pregão. Nº 90034/2024. Contratante: DIRETORIA DE ENSINO DA ANP/PF. Contratado: 17.301.544/0001-96 - STAMM MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) ano, a partir de 21/02/2026 até 21/02/2027. Vigência: 20/02/2026 a 21/02/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.734,00. Data de Assinatura: 20/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/02/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 200340

Número do Contrato: 17/2025.

Nº Processo: 08204.000449/2025-50.

Pregão. Nº 90034/2024. Contratante: DIRETORIA DE ENSINO DA ANP/PF. Contratado: 10.781.353/0001-20 - REI DE OURO MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) ano, a partir de 26/02/2026 até 26/02/2027. Vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 781.353,42. Data de Assinatura: 19/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 200340

Número do Contrato: 18/2025.

Nº Processo: 08204.000449/2025-50.

Contratante: DIRETORIA DE ENSINO DA ANP/PF. Contratado: 17.301.544/0001-96 - STAMM MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Reajustamento do valor do contrato será pelo IPCA, conforme cláusula sétima. Vigência: 21/02/2025 a 21/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.734,00. Data de Assinatura: 18/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/11/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 200340

Número do Contrato: 17/2025.

Nº Processo: 08204.000449/2025-50.

Contratante: DIRETORIA DE ENSINO DA ANP/PF. Contratado: 10.781.353/0001-20 - REI DE OURO MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Reajustamento do valor do contrato será pelo IPCA, conforme cláusula sétima. Vigência: 26/02/2025 a 26/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 781.353,42. Data de Assinatura: 18/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/11/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2026 - UASG 200340

Número do Contrato: 11/2024.

Nº Processo: 08204.001319/2024-53.

Contratante: DIRETORIA DE ENSINO DA ANP/PF. Contratado: 13.258.899/0001-99 - SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA. Objeto: Com base no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Sétima do contrato apostilar para fins de repactuação de preços a partir de 1º de janeiro de 2026 em razão da CCT da categoria. Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.357.924,80. Data de Assinatura: 19/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 200340

Número do Contrato: 31/2025.

Nº Processo: 08204.001831/2025-81.

Contratante: DIRETORIA DE ENSINO DA ANP/PF. Contratado: 01.099.686/0001-82 - ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Com base no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Sétima do contrato apostilar para fins de repactuação de preços a partir de 1º de janeiro de 2026 em razão da CCT da categoria. Vigência: 14/08/2025 a 14/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.308.082,84. Data de Assinatura: 09/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 200380

Número do Contrato: 19/2023.

Nº Processo: 08220.004542/2023-73.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC. Contratado: 04.065.033/0001-70 - ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Objeto: Indicação de dados da dotação orçamentária que subsidiará a contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para atender a polícia federal (bases ficco e gise), ac no exercício de 2026. Vigência: 21/11/2023 a . Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 104.870,78. Data de Assinatura: 23/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2026).

